



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

# CONTROLADORIA GERAL

PLANO DE AÇÃO DO  
CONTROLE INTERNO

---

**PACI**

**1ª Revisão**

---

**2024**

# **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**



AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790, CENTRO  
LINHARES – ES.  
CEP: 29.900-192  
FONE: (27) 3372-6820  
CONTROLADORIA.GERAL@LINHARES.ES.GOV.BR

**PREFEITO MUNICIPAL  
BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

**CONTROLADOR GERAL**

**MARCIO DE SOUZA**

**EQUIPE DE TRABALHO**

**DANIELLI DOS SANTOS PIANCA**

**FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA**

**MARILENE FERREIRA REIS  
CAVAZZANA**

**PABLO HENRIQUE AMORIM DE  
SOUSA**

**RAÍRA PORTO ROSSI DA SILVA**



***“NÃO SE GERENCIA O QUE NÃO SE MEDE, NÃO SE MEDE O QUE NÃO SE DEFINE, NÃO SE DEFINE O QUE NÃO SE ENTENDE E NÃO HÁ SUCESSO NO QUE NÃO SE GERENCIA.” William Deming***

***“A MELHOR MANEIRA DE PREVER O FUTURO É CRIÁ-LO” Peter Drucker***



## SUMÁRIO

<b><u>1. INTRODUÇÃO.....</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>2. ESTRUTURA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.....</u></b>	<b><u>9</u></b>
<b><u>3. BASE LEGAL / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....</u></b>	<b><u>12</u></b>
<b><u>4. OBJETIVO .....</u></b>	<b><u>13</u></b>
4.1 OBJETIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL.....	15
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	15
<b><u>5. METODOLOGIA .....</u></b>	<b><u>19</u></b>
<b><u>6. ABRANGÊNCIA.....</u></b>	<b><u>23</u></b>
<b><u>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</u></b>	<b><u>24</u></b>



## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Linhares - CGM apresenta a 1ª Revisão do Plano de Ação do Controle Interno - PACI, que estabelece o planejamento de suas atividades para o exercício de 2024.

Rever o planejamento é uma maneira de evitar que ele seja negligenciado, perdido em alguma gaveta esquecida. Este procedimento também é essencial para lembrar e reforçar, para todos os envolvidos, os valores e prioridades estabelecidos, buscando sempre alinhar os colaboradores com os objetivos definidos.

A revisão do plano é crucial para efetuar as atualizações necessárias e ajustar o rumo dos trabalhos. Caso seja preciso, é essencial fazer adaptações e rever determinados aspectos do planejamento.

Essas mudanças podem estar relacionadas, por exemplo, a dificuldades encontradas na execução de determinadas tarefas que, embora concebidas teoricamente de uma maneira específica, não funcionaram na prática, nas mudanças de força de trabalho, corpo técnico, demandas externas não previstas. Esse processo também ajuda a evitar a repetição de erros no futuro e proporciona aprendizados valiosos.

A CGM, devidamente inserida na estrutura organizacional do Município por força de lei local, representa a Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Poder Executivo. Possui autonomia funcional para avaliar os procedimentos de controle e realizar a fiscalização sobre as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de verificar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos atos de gestão e programas de governo.

No contexto da globalização, as mudanças econômicas, sociais, políticas, estruturais e tecnológicas têm sido cada vez mais dinâmicas e desafiadoras



culminando em modelos de gestão voltados ao fortalecimento, transparência, moralização e modernização dos órgãos/entidades, tanto na iniciativa privada quanto na pública.

A cobrança crescente por resultados mais efetivos dos órgãos de controle, aliada a alta complexidade da gestão pública e ao elevado número de processos advindos de suas competências legais e constitucionais, atrelados ainda as limitações de recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros, direcionam os esforços desta Controladoria a um necessário e contínuo processo de adaptação, melhoria e atualização do planejamento das suas atividades. Como reforça José Matias Pereira<sup>1</sup> (2012, p.46)

O planejamento é uma prática essencial na administração – pública ou privada –, devido aos benefícios que esta ferramenta traz às organizações. Entre eles, podemos destacar: a elevação da eficiência, eficácia e efetividade da organização, pois contribui para evitar a desorganização nas operações; bem como para o aumento da racionalidade das decisões, reduzindo os riscos e aumentando as possibilidades de alcançar os objetivos da organização. O planejamento possibilita a coordenação de diferentes pessoas, projetos e ações em curso; a aplicação racional (otimizada) dos recursos disponíveis ou escassos; e o aumento da responsabilidade ao lidar com mudanças, na medida em que faz parte do processo de planejar especular sobre fatores do ambiente que afetam a organização.

Diante desse cenário a Unidade Central de Controle Interno, elabora anualmente o Plano de Ação do Controle Interno – PACI, que representa uma ferramenta para fortalecer o planejamento, a organização, a gestão, a direção, a transparência e controle de suas atividades dentro de determinado período e sempre que necessário realiza suas revisões e adaptações.

A elaboração do Plano de Ação e suas revisões são necessárias e relevantes para a CGM, dentre outras razões, pela possibilidade de estabelecer:

- Alinhamento Estratégico: permite alinhar as atividades da controladoria com os objetivos do Município, assegurando garantia razoável de que as

---

<sup>1</sup> PEREIRA, José Matias. **CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. São Paulo. Atlas. 2012.



atividades desenvolvidas estejam direcionadas para áreas que impactam positivamente o sucesso da organização.

- Definição de Metas e Prioridades: possibilitem a concentração de esforços nas áreas mais críticas e estratégicas para o atendimento da sua missão institucional.
- Melhoria de Processos de Planejamento: permite que a Controladoria vislumbre o contexto de sua atuação durante determinado período, e possa identificar ineficiências buscando melhorias na organização das ações.
- Transparência e Prestação de Contas: possibilita a comunicação dos objetivos e atividades da controladoria e permite que a equipe preste contas pelos resultados e pela execução das atividades.
- Monitoramento Contínuo: o Plano de Ação é uma ferramenta dinâmica que pode ser revisada e atualizada conforme necessário, perfazendo melhorias contínuas no desempenho das atividades.

O objetivo do Plano de Ação do Controle Interno é orientar os procedimentos e trabalhos dos integrantes da Controladoria Geral e apresentar uma visão sistêmica das ações que serão priorizadas no exercício de 2024, a partir da harmonização entre as atribuições desta UCCI e sua capacidade operacional. E a finalidade da sua Revisão é manter o direcionamento atualizado e alinhado.

A Controladoria Geral do Município almeja, por meio da implementação do PACI e sua revisão, a consecução de seus objetivos institucionais e o desempenho de um papel fundamental na administração pública. Esta iniciativa, englobando uma atuação prévia, concomitante e posterior, busca facilitar a promoção da transparência, eficiência operacional, responsabilidade financeira e a melhoria no atendimento das necessidades sociais, contribuindo, assim, para o fortalecimento da gestão municipal.

A 1ª Revisão do PACI se fez necessário tendo em vista a exoneração do servidor Valmir Caliman Matos, então Analista de Controle Interno, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 007/2024, com efeitos a partir de janeiro de 2024.



A metodologia empregada pela Controladoria Geral para a elaboração do PACI compreendeu as seguintes fases:

- I. Entendimento do ambiente;
- II. Levantamento das temáticas/dimensões;
- III. Definição das atividades e estabelecimento do Cronograma de Ação do Controle Interno;
- IV. Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (parte integrante do PACI);
- V. Elaboração do Plano de Ação do Controle Interno - PACI;
- VI. Apresentação do Plano de Ação do Controle Interno - PACI ao chefe do poder executivo;
- VII. Publicação do PACI.

O Plano de Ação tem como base o planejamento das ações, a sua execução, o acompanhamento e o monitoramento das atividades previstas.

A metodologia empregada pela Controladoria Geral para a realização da 1ª Revisão do PACI compreendeu as seguintes fases:

- I. Revisão do ambiente;
- II. Revisão do levantamento das temáticas/dimensões;
- III. Revisão da definição das atividades e estabelecimento do Cronograma de Ação do Controle Interno;
- IV. Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (parte integrante do PACI);
- V. Elaboração da 1ª Revisão do Plano de Ação do Controle Interno - PACI;
- VI. Apresentação da 1ª Revisão do Plano de Ação do Controle Interno - PACI ao chefe do poder executivo;
- VII. Publicação da 1ª Revisão do PACI.

Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral, o PACI é o principal instrumento de consolidação dos trabalhos previstos para o





ano de 2024, sendo apresentada sua atualização por meio da 1ª Revisão, contendo basicamente sete capítulos que se desdobrarão em: introdução; estrutura da Unidade Central de Controle Interno; base legal; objetivos geral e específicos; metodologia da elaboração do plano de ação do controle interno; abrangência do plano e as considerações finais. Importante ressaltar que compõe o PACI o Apêndice A – Estudo de Ambiente; Apêndice B - Plano de Ação do Controle Interno – PACI / Cronograma de Atividade & Tarefas 2024 e o Apêndice C – Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Anexo A - Pontos que serão avaliados da Tabela Referencial 1 - IN TC 68/2020

## **2. ESTRUTURA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

A Controladoria Geral, órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tem sua estrutura organizacional disposta na Lei Municipal nº 3.340/13<sup>2</sup>, que apresenta os anexos:

### **ANEXO I**

#### **QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
Controlador Geral do Município	CCS-01	1
Controlador Adjunto	SGM	1
Subcontrolador	CCS-02	3

---

2

<https://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/L33402013.html?identificador=33003500390035003A004C00>

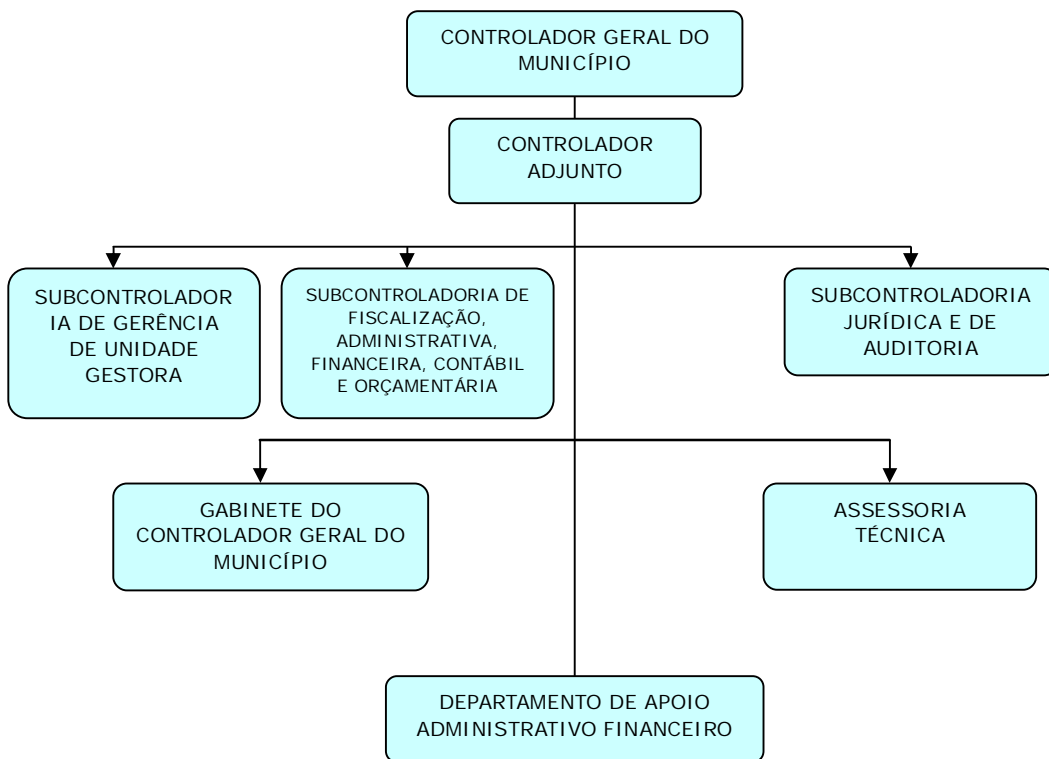


## ANEXO II

QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA  
CONTROLADORIA GERAL

CARGO	CARREIRA	Nº DE CARGOS
Analista de Controle Interno	X	4

## ANEXO III



A Controladoria Geral do Município de Linhares é composta pelos cargos listados abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO
01	Controlador Geral	Ciências Contábeis
01	Subcontroladora	Direito



01	Analistas de Controle Interno	Direito
02	Analistas de Controle Interno	Economista
01	Servidora efetiva - auxiliar de secretaria	Direito

Fonte: Portal da Transparência no link: <https://linhares-es.portaltp.com.br/consultas/pessoal.aspx>.

## 2.1. ATRIBUIÇÕES

Além das atribuições disciplinadas na Constituição e demais normas federais, a Controladoria Geral de Linhares, têm suas responsabilidades previstas, nesta municipalidade, pela Lei Complementar Municipal nº 23/2013<sup>3</sup>, Lei Municipal nº 3.340/2013, Decreto Municipal nº 1.473/2013 e Instruções Normativas próprias que podem ser acessadas <http://legislacaocompilada.com.br/linhares/legislacao/> e <https://linhares-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57> .

A 1ª Revisão do PACI mantém as linhas de atuação da Controladoria Geral, apresentadas no PACI, tais como: a análise e parecer nas prestações de contas, acompanhamento dos limites constitucionais, observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução, acompanhamento da transparência, orientações na elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle, ações de apoio ao controle externo, orientação técnica prestada aos jurisdicionados, apoio, orientação e assessoramento ao prefeito.

Em atenção às atividades a serem desenvolvidas destacamos a realização de auditoria interna, que se encontra elencada no art. 5º da Lei Municipal nº 23/2013. Para tanto, importa esclarecer que ela possui um planejamento próprio e é apresentado por meio do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (1ª Revisão), apresentado no Apêndice C e é parte integrante do PACI (1ª Revisão).

<sup>3</sup>

<https://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/C232013.html?identificador=33003600300033003A004C00>



### 3. BASE LEGAL / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Controladoria Geral do Município de Linhares foi incluída na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 3.164/2012<sup>4</sup>. Trata-se de órgão de primeiro grau divisional, com *status* de Secretaria, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo, que atua como Unidade Central do Sistema de Controle Interno.

O Sistema de Controle Interno do Município de Linhares foi instituído por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 23, de 16 de agosto de 2013, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 1.473, de 26 de agosto de 2013<sup>5</sup>.

Válido esclarecer que o Sistema de Controle Interno representa o somatório de atividades de controle exercidas por toda a administração pública, como preceitua o art. 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 23, de 16 de agosto de 2013 e o §2º, art. 33-A da Lei Municipal nº 3.164/2012.

Em resumo, o Controle Interno é respaldado por uma série de fundamentos legais, regulatórios e normativos que evoluíram ao longo do tempo para atender às crescentes demandas por transparência, responsabilidade e eficiência na administração pública e privada. Esses fundamentos fornecem a base para as atividades de Controle Interno e garantem que as operações sejam conduzidas de maneira ética e em conformidade com os princípios estabelecidos.

Com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos da Administração, a Controladoria tem seus atos respaldados numa gama de normas. Para facilitar o

---

4

<https://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/L31642012.html?identificador=33003400310036003A004C00>

5

<https://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/D14732013.html?identificador=310037003200380039003A004C00>



entendimento indicamos dois eixos com as principais: (I) normas gerais e (II) normas específicas do município.

## **CARÁTER ESPECÍFICO**

---

- Lei Municipal nº 3.164/2012;
- Lei Municipal nº 3.340/2013;
- Lei Complementar Municipal nº 23/2013;
- Decreto Municipal nº 1.473/2013;
- Decreto Municipal nº 944/2023 - Manual de Auditoria Interna;
- Instrução Normativa SCI nº 001/2013 - Norma das Normas;
- Instrução Normativa SCI nº 002/2013 - Atendimento às Equipes de Controle Externo;
- Instrução Normativa SCI nº 004/2013 - Parecer Conclusivo sobre as Contas Anuais;
- Portaria Interna nº 005/2023.

## **CARÁTER GERAL**

---

- Constituição Federal - artigos 31, 70 e 74;
- Constituição Estadual - artigos 29, 70 e 75;
- Lei Orgânica Municipal - artigos 39 e 42;
- Lei Federal nº 4.320/1964 - artigos 76 a 78;
- Decreto-Lei 200/1967 - artigos 19 a 29;
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 - artigos 54, parágrafo único, e 59;
- Decreto Federal nº 10.540/2020;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.8 – Controle Interno);
- Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público/INTOSSAI;
- Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011;
- IN TC 68/2020;
- Outros

## **4. OBJETIVO**



Segundo o documento “Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público” da INTOSSAI o controle interno é direcionado “[...] para o alcance de uma série de objetivos gerais, distintos, mas ao mesmo tempo integrados. Esses objetivos gerais são implementados através de numerosos objetivos específicos, funções, processos e atividades”.

Diante desse entendimento, a 1ª Revisão do Plano de Ação do Controle Interno para o exercício de 2024 tem como objetivo geral manter o norte dos trabalhos desta Unidade Central de Controle Interno, visando harmonizar a integração entre as atribuições legais e a capacidade operacional, destacando os temas que serão priorizados durante o exercício de vigência do PACI, para atender de modo apropriado, satisfatório, transparente e tempestivo as responsabilidades desta Controladoria Geral e auxiliar a gestão no atingimento de sua missão institucional.

O Plano Anual de Controle Interno (PACI) foi desenvolvido com base no trabalho de 4 Analistas de Controle Interno. Contudo, um dos servidores solicitou sua exoneração em janeiro de 2024. Houve a expectativa de convocação de outro servidor, considerando a existência de um concurso público em aberto (Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, homologado em 2020), porém, os convocados não assumiram.

Importa esclarecer que as ações planejadas no PACI para o primeiro quadrimestre foram direcionadas com ênfase nas atividades com prazos obrigatórios, aquelas cotidianas e as necessárias para cumprir as determinações da IN TC 68/2020, especialmente no que diz respeito aos documentos RELACI, RELUCI e RELOCI (24 Relatórios de Atividade do Controle Interno - RELACI, 23 Relatório e Parecer do Controle Interno das Unidades Gestoras - RELUCI e 1 Relatório e Parecer do Controle Interno no Consolidado – RELOCI).

No entanto, a partir de abril, as ações começam a ser impactadas pela ausência do 4º analista de controle interno, justificando assim a necessidade de revisão das atividades desta Controladoria.



É importante esclarecer em relação ao Pró-Gestão, que o IPASLI atrasou o envio dos documentos essenciais para a elaboração do parecer da Controladoria, o que interferiu no planejamento das ações do analista responsável. Além disso, foram apresentados mais de 125 processos de admissão de pessoal para a emissão de parecer do Controle Interno, o que tende a provocar uma redefinição das datas das avaliações do Pró-Gestão futuramente.

#### 4.1 OBJETIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL

A Controladoria Geral, responsável pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta no que concerne à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, buscando assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares, verificando o bom e correto andamento das ações.

Tem ainda por objetivo orientar, assessorar e avaliar os atos de gestão, apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional, acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, **apontando – não executando** - em caráter sugestivo, preventivo, e corretivo as ações a serem realizadas na implementação de controles internos sólidos, que possibilitem o fornecimento de informações confiáveis para apoiar a tomada de decisões dos gestores, auxiliando o Município no alcance uma governança confiável, eficiente, sustentável e transparente para a sociedade.

Para o alcance do objetivo geral, serão propostos os objetivos específicos com base nas responsabilidades legais da Controladoria Geral.

#### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Para facilitar o entendimento e a comunicação do Plano de Ação, os objetivos específicos serão apresentados por meio de blocos denominados “Dimensão”, que estarão interligadas pelas obrigações legais e regulamentares e estão apresentadas na ordem de prioridade com base na avaliação GUT.

A seleção das ações/atividades de cada dimensão será amparada pelas obrigações legais da Controladoria Geral e metodologia apresentada no item próprio deste Plano de Ação.

<b>DIMENSÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>POR QUE SERÁ FEITO</b>
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL</b>	Contribuir para a melhoria da gestão pública, da transparência e do fortalecimento da democracia ao apresentar o Relatório / Parecer da UCCI sobre as contas dos ordenadores de despesa.	Realizar a avaliação das contas anuais dos ordenadores de despesa pelos órgãos de controle interno e apresentá-las aos órgãos de controle externo e a sociedade é crucial para promover uma administração pública responsável, eficiente, transparente, justa e confiável, além de garantir atendimento às normas legais.  LC 23/2013 - Art. 5º, incisos XXIII e XIX; IN TC 68/2020;  Regimento Interno do TCE - art. 135, §4º; Lei Orgânica do TCE - art. 76, §3º
<b>TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</b>	Aumentar e fortalecer a transparência pública, para fomentar a confiança, a participação e o controle social, realizando uma gestão proativa e democrática.	Estabelecer e promover práticas de transparência pública robustas é fundamental para uma administração governamental eficaz e para fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições. Ao aumentar a transparência, o governo demonstra responsabilidade, promove a participação cívica e permite que os cidadãos estejam mais bem informados sobre as decisões e processos governamentais.  Lei federal nº 12.527/2011 Lei Federal nº 13.460/2017 Lei Complementar Municipal nº 23/2013, art. 5º, inciso XIII Decreto Municipal nº 963/2016





<p><b>FISCALIZAÇÃO</b></p>	<p>Assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares, verificando o bom e correto andamento da administração pública.</p>	<p>As atividades de fiscalização são essenciais para a promoção da boa governança, mitigação de riscos, assecuração da integridade, transparência e bom uso dos recursos públicos, bem como para a promoção da responsabilidade na gestão pública e auxílio à tomada de decisões.</p> <p>Atendimento da CF/88 - Art. 70; art. 31 Manual de Auditoria Interno do Município Decreto nº 944/2023; Lei Complementar Municipal nº 23/2013 - Art. 5, V; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XII; XIII; XIX. Lei Municipal nº 3.340/2013 - Art.4º, inciso I e II; art. 6º e art. 8º; Lei Municipal nº 3.164/2012 - Art. 33-B LRF - Art. 59; Lei Federal 4.320/64; NBASP's; ISSAI's Decreto Municipal nº 1.473/2013 - art. 6º</p>
<p><b>APOIO E ASSESSORAMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO</b></p>	<p>Estabelecer e fortalecer uma colaboração eficaz entre o controle interno e os órgãos de controle externo.</p>	<p>A cooperação ativa entre a Unidade Central de Controle Interno e os Órgãos de Controle Externo é um compromisso constitucional e essencial para fomentar a legalidade, integridade e eficácia das operações governamentais. Essa colaboração fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas.</p> <p>CF/88 - Art. 74, IV; CE/89 - Art. 76, IV; Lei Orgânica - Art. 42, IV; IN SCI nº 002/2013; IN 68/2020 (os pontos que serão avaliados em 2024 estão previstos no Anexo A do PACI) Lei Complementar Municipal nº 23 - art. 5º, inciso II</p>
<p><b>CAPACITAÇÃO / ESTUDOS</b></p>	<p>Fortalecer o Controle Interno por meio de capacitação e desenvolvimento profissional.</p>	<p>O plano de capacitação é uma importante ferramenta para implementar a gestão por competências, desenvolvendo o conhecimento, habilidades e atitudes alinhados aos objetivos da Controladoria Geral e do planejamento das atividades. Um controle interno eficaz é essencial para garantir a integridade, transparência e responsabilidade nas operações organizacionais. A capacitação contínua dos colaboradores que trabalham com controle interno não apenas aprimora suas habilidades, mas também promove a conformidade com normas e regulamentos, reduz riscos e fortalece a governança da organização.</p> <p>NBASP</p>



<b>NORMATIZAÇÃO</b>	<p>Estabelecer e promover a integração operacional a partir de orientação e assessoramento na elaboração de atos normativos que envolvam procedimentos de controle.</p>	<p>A normatização eficaz é essencial para garantir a transparência nas operações municipais, assegurar a integridade nas práticas administrativas e garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas estabelecidas. A implementação de normas claras e processos bem definidos não apenas fortalece a confiança dos cidadãos na administração municipal, mas também reduz riscos e promove uma cultura de responsabilidade e eficiência.</p> <p>LC 23/2013 - Art. 5, I e art. 16 Lei Municipal nº 33.40/2013 - art. 10, inciso II Resolução TCE 227/2011</p>
<b>APOIO E ASSESSORAMENTO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<p>Assessorar, apoiar e orientar a gestão pública não apenas para garantir a eficiência, eficácia e efetividade das ações, mas também para fomentar a transparência, responsabilidade na condução dos assuntos públicos e na tomada de decisões estratégicas.</p>	<p>A Controladoria Geral Municipal, como instância central de controle interno, desempenha um papel fundamental ao prover apoio especializado e eficaz, oferecendo análises estratégicas para a gestão pública visando garantir a conformidade com normas e regulamentos. Além disso, ela identifica e auxilia na redução de riscos nas operações municipais. Um sistema de controle interno bem estruturado contribui substancialmente para fomentar a transparência, integridade e eficiência nas atividades do governo local.</p> <p>LC 23/2013 - Art. 5, III; IV; X; XIV; XV; XIX; XX Lei Municipal 3.340/2013 - Art. 6, I e Art. 8º</p>
<b>OUTRAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO</b>	<p>Assegurar que os objetivos da Controladoria Geral sejam alcançados, de forma confiável, concreta, eficiente e eficaz, a partir do conjunto de atividades do controle interno.</p>	<p>A Controladoria Geral Municipal (CGM) é um órgão responsável por diversas atividades relacionadas à gestão pública, transparência, controle interno e fiscalização no âmbito municipal. As demais responsabilidades não previstas nas outras dimensões serão ponderadas neste momento, em atenção a normas do Município de Linhares.</p> <p>LC 23/2013 - Art. 5, incisos XVI; XVII; XVIII; XIX; XX; XXI; XXII; XXIV; Decreto Municipal nº 1.473/2013; Lei Municipal nº 3.340/2013 - art. 6º, inciso II e IV; Pró-Gestão - Portaria MPS nº 185/2015, e demais alterações; Decreto Federal nº 10.540/2020;</p>

É inquestionável que no decorrer dos trabalhos outras ações que não estejam previstas, possam ser realizadas, incorporadas e adaptadas, por isso é



importante ressaltar que este Plano e a 1ª Revisão não tem o condão de “esgotar” o rol das “ações” de responsabilidade da Controladoria Geral para o exercício de 2024, mas sim nortear os trabalhos permitindo que os esforços sejam direcionados aos itens prioritários.

O cronograma de trabalho da 1ª Revisão do PACI será apresentado no Apêndice B – Cronograma de Atividades & Tarefas 2024.

## 5. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho para elaboração da 1ª Revisão do PACI seguiu como base a revisão das etapas previstas no PACI, visando manter a estrutura usada anteriormente e apresentada abaixo. Os trabalhos foram direcionados primando pela busca pelo alinhamento da execução de um plano de ação eficaz no contexto do controle interno.

- I. Entendimento do ambiente (Apêndice A);
- II. Levantamento das temáticas/dimensões;
- III. Definição das atividades e estabelecimento do Cronograma de Ação do Controle Interno (Apêndice B);
- IV. Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (Apêndice C);
- V. Elaboração do Plano de Ação do Controle Interno – PACI (Apêndice B);
- VI. Apresentação do Plano de Ação do Controle Interno - PACI ao chefe do poder executivo;
- VII. Publicação do PACI.

Para apoiar a revisão do Plano de Ação da Controladoria e facilitar a tomada de decisões, os trabalhos foram conduzidos por meio de sessão de brainstorming. Esta técnica envolve a participação ativa da equipe da GCM, utilizando o ceticismo profissional como base, juntamente com as informações fornecidas na



lista de subsídios apresentada abaixo. O foco principal foi garantir que as dimensões escolhidas continuem contribuindo para o alcance dos objetivos definidos para a Controladoria.

Como subsídios na avaliação e delimitação das ações que deverão ser executadas em 2024 foram considerados, especialmente:

- Legislação, normas e instruções normativas federais, estaduais e municipais;
- Atividade prevista na IN TCEES nº 68/2020;
- Experiência da equipe da UCCI / Ceticismo profissional;
- Determinações/recomendações do controle externo no exercício de 2023;
- Determinações/recomendações do controle interno no exercício de 2023;
- Demandas das Unidades Gestoras;
- Último ano de mandato;
- Plano de Governo;
- Diretrizes do Plano Plurianual;
- Eixos das ODS (eixos que menos atendem);
- Ouvidorias abertas no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Manifestações de Ouvidoria do Ministério Público de Contas;
- Questionários e levantamentos dos órgãos de Controle Externo;
- Nova Lei de Licitações;
- Ranking de Órgãos e Instituições Externas como: Transparência (Transparência Capixaba e PNTP); ODS (indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3203205/>); Capacitação (Ranking de competitividade dos municípios – análise de indicadores de qualificação: <https://municipios.rankingdecompetitividade.org.br/analise?pillar=funcionamento-da-maquina-publica&indicator=qualificacao-do-servidor&dimension=instituicoes>)
- Pró-Gestão;



- Programa Nacional de Prevenção e Combate a Corrupção – PNPC (e - prevenção);
- Sistema informatizado para o Controle Interno;
- Audiência Pública do TCE realizada no dia 04/10/2023 (<https://www.youtube.com/watch?v=hBdA854VXGQ>);
  - Auditoria Digital e concomitante;
  - LRF cumprimento;
  - Certificação das demonstrações contábeis – auditoria contábil nos balanços;
  - Informações contas Intra-Orçamentárias exercício de 2022 e 2023 - 2024;
  - Emissão de duas opiniões: Gestão orçamentária e demonstrações contábeis;
  - Folha de pagamento e contabilidade (valor da folha de pagamento com valor empenhado/liquidado e pago na contabilidade) - 2024;
  - Recolhimentos Patronais – 2024;
  - Decreto Federal nº 10.540/2020 – sistema tem que obedecer ao decreto – auditoria nos sistemas -2024/2025;
  - Alerta de metas de arrecadação (melhoria dos instrumentos de planejamento);
  - Qualidade da informação contábil – STN (Levantamento 7576/2021 – questionário IEGM);
  - IN 36/2016 – Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
  - Previdenciário – atuarial;

Após os trabalhos de revisão as atividades a serem realizadas para alcançar os resultados pretendidos nas dimensões, foram restabelecidas. Importante ressaltar que as dimensões do PACI não foram alteradas, apenas grupos de atividades dentro delas.



Para tanto as premissas para definição dessas iniciativas são: especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e/ou avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional da controladoria), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo), responsabilidade (definição do responsável).

Na priorização das dimensões do PACI foi usada a aplicação da matriz de gravidade, urgência e tendência – GUT, para fins de seletividade dos trabalhos nas dimensões.

<b>Parâmetros usados como base para traduzir o significado das notas relacionadas a cada dimensão apresentada na matriz GUT. As notas vão ser consideradas de 1 a 5 para cada um dos aspectos de análise.</b>			
<b>ANÁLISE</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>Descrição</b>	<b>PESO</b>
GRAVIDADE: qual será a gravidade do dano aos objetivos previstos no planejamento caso as atividades previstas não sejam realizadas ?	Sem gravidade	danos leves, os quais podem ser desconsiderados.	1
	Pouco grave	danos mínimos	2
	Grave	danos regulares	3
	Muito grave	grandes danos, porém reversíveis	4
	Extremamente grave	danos gravíssimos que podem até se tornar irreversíveis.	5
TENDÊNCIA: qual a probabilidade do objetivo não ser atingido caso a atividade prevista no planejamento não seja priorizada?	Não irá mudar	nada irá acontecer	1
	Írá piorar a longo prazo	a situação irá se agravar lentamente	2
	Írá piorar a médio prazo	a situação irá se agravar um pouco mais rápido	3
	Írá piorar a curto prazo	a situação pode piorar em um curto período de tempo	4
	Írá piorar rapidamente	é imprescindível agir agora antes que seja tarde demais	5
URGÊNCIA: qual é a urgência na execução das atividades planejadas para o alcance dos objetivos previstos no planejamento?	Pode esperar	não há pressa em resolver o problema	1
	Pouco urgente	são urgentes, mas podem esperar um pouco	2
	Urgente	precisam ser tratados o mais rápido possível	3
	Muito urgente	é urgente, quanto mais cedo melhor	4
	Imediatamente	não pode esperar, precisa ser resolvido de imediato	5



## 6. ABRANGÊNCIA

A Lei Municipal nº 3.675/2017 instituiu no âmbito do Poder Executivo, a desconcentração da Administração Pública Municipal. Diante disso, importa ressaltar que este PACI abrange a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal por meio das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora (UG): unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, bem como atos de pessoal sujeitos a registro, cujo titular está sujeito ao envio de remessa de dados nos termos desta Instrução Normativa, ou a prefeitura municipal, no caso de UG consolidadora para efeitos contábeis. (TCE, IN 68/2020, disponível em <https://www.tcees.tc.br/biblioteca/ato-normativo/detalhes-ato-normativo/?id=1447>. Acesso em: 11/11/2022)

Item	SECRETARIAS	UNIDADES GESTORAS
1	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
2	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral
3	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
4	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
6		Fundo Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
8	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
12	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
16	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
17	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão	Secretaria Municipal Modernização da Gestão
18	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
19	Faculdade de Ensino Superior - FACELI	Faculdade de Ensino Superior - FACELI
20		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa
21	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares - IPASLI	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário
22		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Financeiro
23	Prefeitura	Prefeitura Consolidado

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar a elaboração da 1ª Revisão do Plano de Ação do Controle Interno (PACI), é crucial ressaltar sua importância como um instrumento de planejamento e de aprimoramento das atividades a serem desempenhadas pela Controladoria Geral.





O PACI define metas operacionais enquanto destaca a importância de garantir a transparência de suas ações. Ele representa o início de um compromisso constante com melhorias, identificando áreas que possam elevar os padrões de governança e accountability. A execução cuidadosa e responsável deste plano não apenas reforça a integridade e eficiência das operações municipais, mas também solidifica a confiança da comunidade na administração pública local.

Por fim, oportuno reforçar que o PACI **não** é um documento imutável e inflexível, pelo contrário, ele deve ser visto como um processo responsivo e interativo a mudanças significativas ao longo de 2024. Por isso, é importante que ele seja revisado sempre que necessário, com o objetivo de manter atualizado e compatível com a necessidade de atuação desta Controladoria.

**MARCIO DE SOUZA**  
Controlador Geral

PACI - 2024

# APÊNDICE A

Estudo de Ambiente

**PREFEITURA DE LINHARES**

**CONTROLADORIA GERAL**

Apêndice A

---

ANÁLISE DE AMBIENTE

1º REVISÃO

MARÇO DE 2024



**Prefeito Municipal  
Bruno Margotto Marianelli**

**Controlador Geral  
Marcio de Souza**

**Equipe de Trabalho  
Danielli dos Santos Pianca  
Fabrício Freitas De Siqueira  
Marilene Ferreira Reis Cavazzana  
Pablo Henrique Amorim de Sousa  
Raíra Porto Rossi da Silva**

## **PROPOSTA DE VALOR**

Ao escolher a Controladoria Geral do Município como parceira, a gestão está investindo em uma administração pública transparente, eficiente e responsável.

A CGM busca com suas ações avaliar, apoiar e assessorar no incremento de um ambiente transparente, eficiente e eficaz, apresentando propostas de melhorias com base em orientações e recomendações fundamentadas que possibilitem estabelecer uma relação de confiança entre a gestão e a sociedade.

## VISÃO SOBRE:

- Clientes (internos e externos)
- Imagem que queremos passar aos nossos Clientes
- Fluxo de Processo da UCCI
- Infraestrutura da UCCI
- Legislação Municipal
- Principais parceiros
- Principais ações - atividades chaves
- Relacionamento com os Clientes
- Recursos Chaves
- Objetivos a serem priorizados
- Estrutura de custos
- Ambiente interno e externo

## **CLIENTE INTERNO**

Prefeito, Secretários, servidores, órgãos da administração pública direta e indireta.

## **CLIENTE EXTERNO**

Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público de Contas, demais órgãos de controle externo, sociedade.

# **IMAGEM QUE QUEREMOS PASSAR AOS CLIENTES**

UCCI É ÓRGÃO: Orientativo;  
Assessoramento; Confiável, Eficiente;  
Transparente; Impessoal; Independente;  
Competente; Estruturado; Transparente;  
Parceiro



# FLUXO DE PROCESSOS DA UCCI

Procedimentos da UCCI normatizados:

<b>FLUXO</b>	<b>NORMA</b>
Auditoria interna	Manual de Auditoria Interna
Gestão de Risco	Manual de Gestão de Risco
Atendimento presencial ao Controle Externo - TCE	IN SCI 002/2013
Norma para elaboração de demais Instruções Normativas	IN SCI 001/2013
Prestação de Contas Anual	IN SCI 004/2013

## **INFRAESTRUTURA DA UCCI**

- **A UCCI está localizada no Prédio da Prefeitura, numa sala com dois ambientes.**
- **Possui como parque tecnológico: 7 computadores de mesa e 1 notebooks;**
- **A UCCI não possui sistema informatizado próprio.**
- **Possui acesso de consulta ao Sistema Informatizado dos setores.**

# LEGISLAÇÃO MUNICIPAL



Lei Municipal nº 3.164/2012

Lei Municipal nº 3.340/2013

Lei Municipal Complementar nº 23/2013

Decreto Municipal nº 1473/2013

Instruções Normativas do SCI

Lei Orgânica do Município de Linhares

## PRINCIPAIS PARCEIROS

- Sistema de Controle Interno;
- Ouvidoria;
- Secretarias;
- Órgãos de Controle Externo;
- Órgãos da Administração Indireta;
- Sociedade;

## **PRINCIPAIS AÇÕES**

### **Atividades Chaves**

- Trabalhos de Fiscalização (Auditoria, Levantamento, Monitoramento, Acompanhamento e Inspeção)
- Orientação e assessoramento na elaboração de normas internas
- Auxílio ao Controle Externo
- Acompanhamento da Transparência
- Reuniões e grupos de trabalhos
- Expedição de orientações e recomendações
- Elaboração de Manuais

# RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES E CANAIS DE FACILITAÇÃO

Relacionamento se dá a partir de:

- Expedição de documentos que apresentem os resultados dos trabalhos;
- Reuniões;
- Expedição de atos normativos;
- Atendimento presencial, por telefone, por e-mail e por whatsapp;
- Carta de Serviço

Os canais usados pela CGM são:

- Servidores;
- Sistema Informatizado, como o GPI;
- Diário Oficial;
- Sites e Portais;

## RECURSOS CHAVES

- Tecnologia
- Acesso a leis e regulamentos
- Informação/base de dados
- Capital Intelectual citado na tabela abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO
Controlador Geral	Contador
Dois Analistas de Controle Interno	Economista
Um Analistas de Controle Interno	Direito
Subcontroladora	Direito
Servidora efetiva em atividade especial	Direito

# **ESTRUTURA DE CUSTOS E FONTES DE RECEITA**

## **ESTRUTURA DE CUSTOS:**

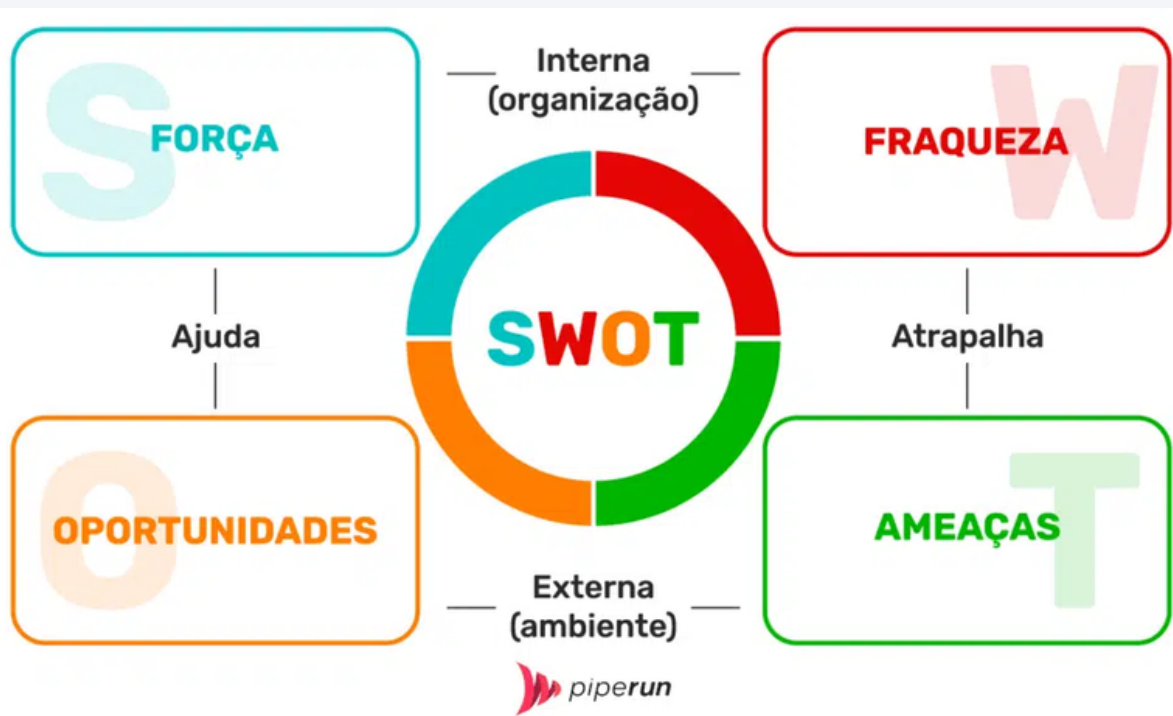
- Servidores;
- Capacitações;
- Diárias

## **FONTES DE RECEITA:**

- Orçamento - A CGM é unidade orçamentária dentro da Unidade Gestora Gabinete do Prefeito



# MATRIZ SWOT



# MATRIZ SWOT

## Pontos Fortes

Avaliação com base em ambiente interno da UCCI

No que estamos sendo bons?

- Cumprimento de Metas;
- Corpo de servidores altamente técnicos;
- Cadeia de comando formal e independência funcional;
- Procedimentos fundamentados em normas formalizadas;
- Iniciativa quanto ao uso de novas tecnologias para realização dos trabalhos como GPI, CTGI;
- Organização;
- Empenho e desejo de ver o setor crescer e ser reconhecido;
- Comportamento ético e imparcial no desenvolvimento das fiscalizações;
- Elaboração de atos, orientações e recomendações sobre controle interno de maneira fundamentada e técnica;
- Servidores demonstram cortesia e habilidade na comunicação verbal e escrita, ao lidar com pessoas e instituições, sempre respeitando superiores, subordinados e colegas de trabalho;
- Servidores efetivos no cargo de Analista de Controle Interno.

# MATRIZ SWOT

## Pontos Fracos

Avaliação com base em ambiente interno da UCCI

### No que precisamos melhorar?

- Desvalorização da carreira;
- Recursos humanos, tecnológicos, financeiros, materiais, desproporcionais a ampliação do escopo das atividades e responsabilidades do controle interno;
- Falta de capacitação;
- Necessidade de reforma da estrutura organizacional;
- Falta de participação no cenário estadual de controle interno (FECONTES);
- Falta de departamentalização;
- Maior autonomia na utilização do sistema da E&L;
- Baixo salário;
- Falta de respostas da Unidades Gestoras;
- Falta de espaço físico;
- Falta de valorização da gestão;
- Falta de sistema próprio para controlar orientações, sugestões e recomendações expedidas;
- Orçamento controlado por outro órgão (gabinete do prefeito)

# MATRIZ SWOT

## Oportunidade

Avaliação com base em ambiente externo da UCCI



### O que podemos usar para melhorar?

- Olhar boas práticas de municípios, pertinentes ao controle interno como: leis, decretos, instruções e normativos que promovam uma melhora na organização do setor;
- Realização de seminários e treinamentos nas secretarias;
- Melhoria dos meios de comunicação da Controladoria Geral: pagina institucional, redes sociais;
- Fortalecimento de órgãos / instituições internacionais e nacionais relacionados a Controle Interno;
- Previsão de contratação de empresa para realização de reestruturação administrativa do poder executivo e revisão do plano de cargos e salários;
- Propor que a Controladoria se torne uma Unidade Gestora com autonomia financeira e orçamentária;

# MATRIZ SWOT

## Ameaças

Avaliação com base em ambiente externo da UCCI



O que pode prejudicar?

- Pouca cooperação e proximidade com as Unidades Gestoras – dificuldade de comunicação;
- Aderencia, pelos órgãos avaliados, das orientações, sugestões e recomendações expedidas pela Controladoria Geral;
- Perda do corpo efetivo para outros órgãos e empresas;
- Falta de 100% de autonomia do Controle Interno;
- Redução do Orçamento;
- Cultura organizacional sobre Controle Interno

## **APÊNDICE B**

### **Cronograma de Atividade & Tarefas 2024**

APÊNDICE B - 1ª REVISÃO PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO - PACI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES & TAREFAS 2024

DIMENSÃO	OBJETIVO	What – o que será feito?	Why – por que será feito?	How - Ações (como será feito)?	When – quando será feito inicio	When – quando será feito final
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	Contribuir para a melhoria da gestão pública, da transparência e do fortalecimento da democracia ao apresentar o Relatório / Parecer da UCCI sobre as contas dos ordenadores de despesa.	Expedir os documentos (Pareceres / Relatórios - RELUCI e RELOCI) e gerar as informações (XML, por meio do INFOCI) exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para fins de apresentação da prestação de contas anual, de todas as Unidades Gestoras.	Realizar a avaliação das contas anuais dos ordenadores de despesa pelos órgãos de controle interno e apresentá-las aos órgãos de controle externo e a sociedade crucial para promover uma administração pública responsável, eficiente, transparente, justa e confiável, além de garantir atendimento as normas legais.  LC 23/2013 - Art. 5º, incisos XXIII e XIX; IN TC 68/2020; Regimento Interno do TCE - art. 135, §4º; Lei Orgânica do TCE - art. 76, §3º	Minutar RELUCI, RELOCI e RELACI das Unidades Gestoras	02/01/2024	30/01/2024
				Realizar o levantamento e a compilar os trabalhos realizados em 2023 que irão fundamentar RELUCI, RELOCI e RELACI	02/01/2024	29/02/2024
				Lançar e Gerar informações do INFOCI das Unidades Gestoras e enviar ao Departamento de Contabilidade	02/01/2024	15/03/2024
				Emitir e enviar para o Departamento Contábil RELUCI e RELACI das Unidades Gestoras	02/01/2024	15/03/2024
				Emitir o RELOCI e o RELACI do Consolidado e enviar ao Departamento Contábil	02/01/2024	15/04/2024
FISCALIZAÇÃO	Assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares, verificando o bom e correto andamento da administração pública.	Realizar atividades por meio dos instrumentos de fiscalização:  Auditoria; Levantamento; Inspeção; Monitoramento; Acompanhamento.	As atividades de fiscalização são essenciais para a promoção da boa governança, mitigação de riscos, asseguramento da integridade, transparência e bom uso dos recursos públicos, bem como para a promoção da responsabilidade na gestão pública e auxílio à tomada de decisões.  Atendimento da CF/88 - Art. 70: art. 31 Manual de Auditoria Interno do Município Decreto nº 944/2023; Lei Complementar Municipal nº 23/2013 - Art. 5, V; VI; VIII; IX; X; XI; XIII; XIV; Lei Municipal nº 3.340/2013 - Art. 4º, Inciso I e II; art. 6º e art. 8º; Lei Municipal nº 3.164/2012 - Art. 33-B LRF - Art. 59; Lei Federal 4.320/64; NBASP's; ISSA's; Decreto Municipal nº 1.473/2013 - art. 6º	Realizar auditorias internas previstas no PAAI 2024	03/06/2024	21/02/2025
				Realizar trabalho de Acompanhamento dos Limites Constitucionais (Saúde; Educação e Gasto com Pessoal)	02/01/2024	31/12/2024
				Levantamento sobre o atendimento da IN TCE 36/2016	01/05/2024	30/09/2024
				Levantamento sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações nas compras e contratações (com base na amostra a ser definida no planejamento dos trabalhos)	01/07/2024	31/12/2024
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Aumentar e fortalecer a transparência pública, para fomentar a confiança, a participação e o controle social, realizando uma gestão proativa e democrática.	Acompanhar, avaliar, orientar e auxiliar a gestão pública no cumprimento das normas legais em relação à Transparência Ativa e Passiva.  Incentivar o aprimoramento dos mecanismos de divulgação de informações governamentais, para que o acesso aos dados públicos seja amplo e descomplicado, fortalecendo a conexão entre a administração municipal, sociedade e demais interessados.	Estabelecer e promover práticas de transparência pública robustas é fundamental para uma administração governamental eficaz e para fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições. Ao aumentar a transparência, o governo demonstra responsabilidade, promove a participação cívica e permite que os cidadãos estejam mais bem informados sobre as decisões e processos governamentais.  Lei federal nº 12.527/2011 Lei Federal nº 13.460/2017 Lei Complementar Municipal nº 23/2013, art. 5º, Inciso XIII Decreto Municipal nº 963/2016	Estudar normas relacionadas a Transparência Ativa e Passiva como Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Federal 13.460/2017; Estudar os Manuais do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP e Transparência Capixaba.	02/01/2024	31/12/2024
				Verificar o cumprimento da Transparência Ativa e Passiva do Município com base nas normas e leis: Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Federal 13.460/2017; Manuais do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP e Transparência Capixaba	02/01/2024	31/05/2024
				Monitoramento da conformidade das normas e leis relacionadas a transparência ativa e passiva nos Portal da Transparência e do Site Oficial.	02/01/2024	31/12/2024
				Carta de Serviços da Prefeitura, IPASLI, SAAE e FACELI	02/01/2024	31/12/2024

CAPACITAÇÃO / ESTUDOS	Fortalecer o Controle Interno por meio de capacitação e desenvolvimento profissional.	Elaborar Plano de Capacitação dos Servidores do controle interno para o exercício de 2024 com base nas atividades estabelecidas no Plano de Ação para desenvolver e implementar um programa de capacitação abrangente que cubra temas relevantes e ao mesmo tempo atenda as demandas previstas.	O plano de capacitação é uma importante ferramenta para implementar a gestão por competências, desenvolvendo o conhecimento, habilidades e atitudes alinhados aos objetivos da Controladoria Geral e do planejamento das atividades. Um controle interno eficaz é essencial para garantir a integridade, transparência e responsabilidade nas operações organizacionais. A capacitação contínua dos colaboradores que trabalham com controle interno não apenas aprimora suas habilidades, mas também promove a conformidade com normas e regulamentos, reduz riscos e fortalece a governança da organização.  NBASP	Desenvolver um programa de capacitação para o ano de 2024, englobando treinamentos presenciais, online, seminários e outros formatos, alinhando os temas abordados às atividades planejadas a serem executadas pelos servidores.	01/04/2024	24/05/2024
APOIO E ACESSORAMENTO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Assessorar, apoiar e orientar a gestão pública não apenas para garantir a eficiência, eficácia e efetividade das ações, mas também para fomentar a transparência, responsabilidade na condução dos assuntos públicos e na tomada de decisões estratégicas.	As atividades de assessoramento, apoio e orientação abrangem todas as áreas de responsabilidade da Controladoria. Entretanto, nesta dimensão, serão direcionadas para ações específicas relacionadas as demandas dos órgãos de controle externo, emissão de pareceres, recomendações e suporte na tomada de decisões quando solicitado.	A Controladoria Geral Municipal, como instância central de controle interno, desempenha um papel fundamental ao prover apoio especializado e eficaz, oferecendo análises estratégicas para a gestão pública visando garantir a conformidade com normas e regulamentos. Além disso, ela identifica e auxilia na redução de riscos nas operações municipais. Um sistema de controle interno bem estruturado contribui substancialmente para fomentar a transparência, integridade e eficiência nas atividades do governo local.  LC 23/2013 - Art. 5, III; IV; X; XIV; XV; XIX; XX Lei Municipal 3.340/2013 - Art. 6, I e Art. 8º	Apoiar e assessorar as Unidades Gestoras no envio de documentos, solicitações e atendimento de demandas do controle externo	2/1/2024	31/12/2024
				Auxiliar as Unidades Gestoras na implementação das recomendações / determinações do controle externo	2/1/2024	31/12/2024
APOIO E ACESSORAMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	Estabelecer e fortalecer uma colaboração eficaz entre o controle interno e os órgãos de controle externo.	Realizar o acompanhamento e auxiliar no intercâmbio entre os órgãos da Administração e o órgãos de controle externo, incluindo o encaminhamento de documentos e informações, o atendimento às equipes técnicas, o recebimento de diligências, a elaboração de respostas, a tramitação dos processos e a apresentação de recursos, sempre que a Controladoria Geral for demandada. Garantir o cumprimento pontual dos prazos estabelecidos, assim como das determinações e normas direcionadas à Controladoria Geral.	A cooperação ativa entre a Unidade Central de Controle Interno e os Órgãos de Controle Externo é um compromisso constitucional e essencial para fomentar a legalidade, integridade e eficácia das operações governamentais. Essa colaboração fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas.  CF/88 - Art. 74, IV; CE/89 - Art. 76, IV; Lei Orgânica - Art. 42, IV; IN SCI nº 002/2013; IN 68/2020 Lei Complementar Municipal nº 23 - art. 5º, inciso II	Apoiar o controle externo na solução das demandas direcionadas a Controladoria Geral, observando os prazos estabelecidos	02/01/2024	31/12/2024
				Realizar procedimentos de controle para promover verificações, acompanhamento e/ou análise em 30% dos pontos de controle da Tabela Referencial 1 da IN 68/2020, selecionados a partir de avaliação de risco. (ANEXO A do PACI - Pontos que serão avaliados da Tabela Referencial 1 - IN TC 68/2020)	10/04/2024	21/2/2025
NORMATIZAÇÃO	Estabelecer e promover a integração operacional a partir de orientação e assessoramento na elaboração de atos normativos que envolvam procedimentos de controle. Melhorando a harmonização entre as normas e a execução das atividades proporcionando maior eficiência e agilidade no resultado dos trabalhos.	Assessoramento na atualização e na elaboração de normas internas do município.	A normatização eficaz é essencial para garantir a transparência nas operações municipais, assegurar a integridade nas práticas administrativas e garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas estabelecidas. A implementação de normas claras e processos bem definidos não apenas fortalece a confiança dos cidadãos na administração municipal, mas também reduz riscos e promove uma cultura de responsabilidade e eficiência.  LC 23/2013 - Art. 5, I e art. 16 Lei Municipal nº 33.40/2013 - art. 10, inciso II Resolução TCE 227/2011	Apresentar Minuta da Revisão da IN SCI 001/2013 - Normas das normas	01/03/2024	24/05/2024
				Apresentar Minuta da Revisão do Decreto Municipal nº 1.437/2013	01/03/2024	31/05/2024
				Revisão da Instrução Normativa sobre Ordem Cronológica de Pagamento	01/07/2024	31/07/2024
				Expedir parecer em atos de admissão de pessoal (caso haja demanda)	02/01/2024	31/12/2024
				Expedir pareceres para o Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) - 2º semestre de 2023	02/01/2024	31/01/2024
				Expedir pareceres para o Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) - 1º semestre de 2024	01/07/2024	31/07/2024



OUTRAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	Assegurar que os objetivos da Controladoria Geral sejam alcançados, de forma confiável, concreta, eficiente e eficaz, a partir do conjunto de atividades do controle interno.	Realizar demais atividades ligadas ao controle interno que não tenham sido especificadas nas demais dimensões.	<p>A Controladoria Geral Municipal (CGM) é um órgão responsável por diversas atividades relacionadas à gestão pública, transparência, controle interno e fiscalização no âmbito municipal. As demais responsabilidades não previstas nas outras dimensões serão ponderadas neste momento, em atenção a normas do Município de Linhares.</p> <p>LC 23/2013 - Art. 5, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIV;          Decreto Municipal nº 1.473/2013;          Lei Municipal nº 3.340/2013 - art. 6º, inciso II e IV;          Pró-Gestão - Portaria MPS nº 185/2015, e demais alterações;          Decreto Federal nº 10.540/2020;</p>	Expedir parecer em tomada de contas especial (caso haja demanda)	01/01/2024	31/12/2024
				Elaborar o Plano de Ação do Controle Interno - PACI	01/10/2024	20/12/2024
				Elaborar o Plano de Anual de Auditoria Interna - PAAI	01/10/2024	20/12/2024
				Acompanhar o diário oficial do TCE diariamente, com o objetivo de verificar demandas específicas do Município de Linhares e acompanhar normativos expedidos que sejam de interesse da municipalidade.	02/01/2024	31/12/2024
				Encaminhar ao Tribunal de Contas irregularidades apuradas e não sanadas. (caso haja demanda)	02/01/2024	31/12/2024
				Verificar se estão sendo atendidos os critérios estabelecidos no Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal do STN	01/05/2024	30/06/2024
				Verificar o plano de ação apresentado para implementação do SIAFIC apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	01/05/2024	30/07/2024
				Realizar atividades de caráter administrativo	02/01/2024	31/12/2024
				Realizar o desenho dos processos da Unidade Central de Controle Interno - por exemplo: 1) Prestação de Contas Anual: consolidação das apurações e preparação de relatórios para apresentação às autoridades competentes e ao público em geral; 2) Auditoria Interna.	02/01/2024	31/12/2024
Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC (E-prevenção)	01/02/2024	31/12/2024				

PACI - 2024

## **APÊNDICE C**

**Plano Anual de Auditoria  
Interna - PAAI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

# CONTROLADORIA GERAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA  
INTERNA

---

**PAAI**

**1ª Revisão**

---

**2024**

# **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**



AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790, CENTRO  
LINHARES – ES.  
CEP: 29.900-192  
FONE: (27) 3372-6820  
CONTROLADORIA.GERAL@LINHARES.ES.GOV.BR

**PREFEITO MUNICIPAL**

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

**CONTROLADOR GERAL**

**MARCIO DE SOUZA**

**EQUIPE DE TRABALHO**

**DANIELLI DOS SANTOS PIANCA**

**FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA**

**MARILENE FERREIRA REIS  
CAVAZZANA**

**PABLO HENRIQUE AMORIM DE  
SOUSA**

**RAÍRA PORTO ROSSI DA SILVA**

**SUMÁRIO**

<b><u>1. INTRODUÇÃO.....</u></b>	<b><u>4</u></b>
<b><u>2. AUDITORIA INTERNA .....</u></b>	<b><u>5</u></b>
2.1. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL .....	5
<b><u>3. ABRANGÊNCIA.....</u></b>	<b><u>8</u></b>
<b><u>4. EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL.....</u></b>	<b><u>9</u></b>
<b><u>5. METODOLOGIA DE TRABALHO .....</u></b>	<b><u>10</u></b>
<b><u>6. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS A SEREM AUDITADAS EM 2024 .....</u></b>	<b><u>10</u></b>
6.1. DEFINIÇÃO DOS INSUMOS USADOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS .....	12
6.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO .....	13
6.2.1. RISCO.....	13
6.2.2. MATERIALIDADE .....	15
6.2.3. RELEVÂNCIA.....	16
6.2.4. CRITICIDADE .....	17
6.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	19
6.4. ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS .....	20
<b><u>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</u></b>	<b><u>22</u></b>



## **1. INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de Linhares apresenta a primeira revisão do Plano de Anual de Auditoria Interna - PAAI, que estabeleceu o planejamento das atividades prioritárias de auditoria para o exercício de 2024.

A auditoria interna trata-se de uma atividade, independente e objetiva, desenhada para adicionar valor, melhorar as operações de uma organização e auxiliá-la no alcance de seus objetivos, a partir dos trabalhos sistemáticos e disciplinados que terão como foco avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando atuação preventiva, concomitante e posteriores aos atos da administração pública, formulando orientações e recomendações que proporcionarão à melhoria contínua da gestão dos recursos públicos, e ainda servirá de subsídio para a elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo da Prestação e Contas Anual, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 023/2013.

Os trabalhos deverão ser amparados pelo Manual de Auditoria Interna do Município, em padrões e diretrizes reconhecidas internacional e/ou nacionalmente, bem como normas decorrentes do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do controle interno e dar subsídios para o constante aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos das unidades gestoras desta municipalidade.

As auditorias internas irão possibilitar que a CGM expresse opinião geral, com segurança razoável, no Parecer sobre Prestação de Contas Anual, no que tange a adequação dos processos de gestão e de governança e controles internos instituídos.



É importante esclarecer que Valmir Caliman Matos, então Analista de Controle Interno, solicitou sua exoneração do cargo em janeiro de 2024. Em resposta, o Município emitiu o Decreto Municipal nº 007/2024, com vigência a partir de 08/01/2024.

A revisão do PAAI não foi realizada anteriormente, considerando que a natureza e o foco das atividades nos primeiros meses do PACI estavam voltados para tarefas cotidianas e aquelas relacionadas à preparação e compilação de informações que seriam utilizadas para respaldar a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, bem como os demais documentos previstos na IN TC 68/2020, que fazem parte da remessa da prestação de contas anual (24 Relatórios de Atividade do Controle Interno - RELACI, 23 Relatório e Parecer do Controle Interno das Unidades Gestoras - RELUCI e 1 Relatório e Parecer do Controle Interno no Consolidado - RELOCI).

Além disso, a expectativa pela nomeação de um novo Analista de Controle Interno, devido à existência de concurso público em aberto (Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, homologado em 2020), também contribuiu para o adiamento da revisão. No entanto, até o momento, não houve interesse por parte dos convocados em assumir o cargo, o que impactou e impactará o andamento dos trabalhos.

Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral, apresenta-se a primeira revisão do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2024, contendo basicamente sete capítulos que tratam da introdução, conceitos, abrangência do PAAI, equipe da Controladoria, metodologia de trabalho, definição das unidades gestoras a serem auditadas e considerações finais

## **2. AUDITORIA INTERNA**

### **2.1. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**



De acordo com o Instituto de Auditores Internos do Brasil<sup>1</sup> e a CGU, auditoria interna representa uma atividade independente e objetiva que pode ser de avaliação ou de consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando a organização no alcance de seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada proporcionando à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

O Instituto dos auditores internos do Brasil<sup>2</sup>, a NBASP<sup>3</sup> e a Norma de Contabilidade Pública - NBC TI 01<sup>4</sup> apresentam conceitos de auditoria interna como sendo:

Instituto de Auditores Internos do Brasil - IIA

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.<sup>1</sup>

NBASP 100,18

[...] um processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis. A auditoria do setor público é essencial, pois fornece aos órgãos legislativos e de controle, bem como aos responsáveis pela governança e ao público em geral, informações e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais."<sup>2</sup>

Norma de Contabilidade Pública - NBC TI 01

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.<sup>3</sup>

A NBASP 100 (20) ressalta que a auditoria no setor público contribuir para impulsionar a boa governança proporcionando:

<sup>1</sup> <https://iiabrasil.org.br//ippf/definicao-de-auditoria-interna>

<sup>2</sup> <https://iiabrasil.org.br//ippf/definicao-de-auditoria-interna>. Acesso em: 23/10/2023

<sup>3</sup> <https://irbcontas.org.br/-nbasp-/principios-fundamentais-de-auditoria-do-setor-publico/>. Acesso em 23/10/2023

<sup>4</sup> <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ti-de-auditoria-interna/>. Acesso em: 23/10/2023





- a) aos usuários previstos, com independência, informações objetivas e confiáveis, conclusões ou opiniões baseadas em evidências suficientes e apropriadas, relativas às entidades públicas;
- b) aperfeiçoando a accountability e a transparência, promovendo melhorias contínuas e permanente confiança no uso apropriado de recursos e bens públicos e no desempenho da administração pública;
- c) fortalecendo a efetividade dos órgãos que, dentro do ordenamento constitucional, exercem funções gerais de controle e correção sobre o governo, bem como dos responsáveis pela gestão de atividades financiadas com recursos públicos;
- d) criando incentivos para mudança ao proporcionar conhecimento, análises abrangentes e recomendações bem fundamentadas para aprimoramentos.

Os trabalhos de auditoria interna seguirão princípios gerais previstos no Manual de Auditoria Interna do Município de Linhares, que se baseiam nas orientações da ISSAI 100 e na NBASP 100, dentre eles ressaltamos:

- a) ética e independência;
- b) julgamento, devido zelo e ceticismo profissional;
- c) documentação;
- d) gerenciamento e habilidades das equipes; e
- e) comunicação.

Importante frisar que os trabalhos de auditoria devem seguir as etapas de planejamento, execução e relatório final. Elas serão regidas por normas, princípios e pelo Manual de Auditoria Interna do Município de Linhares, que darão amparo e direcionamento para que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma disciplinada, objetiva e independente, obtendo resultados credíveis e válidos que se sustentem mesmo diante de contestações ou dúvidas dos órgãos sob análise.



### 3. ABRANGÊNCIA

A abrangência das ações de auditoria interna é extensível a toda estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta). Entretanto, as ações de 2024 serão direcionadas às Unidades Gestoras que forem selecionadas a partir da metodologia estabelecida nesta revisão do PAAI.

Item	SECRETARIAS	UNIDADES GESTORAS
1	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
2	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral
3	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
4	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
6		Fundo Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
8	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



11	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
12	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
16	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
17	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão
18	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
19	Faculdade de Ensino Superior - FACELI	Faculdade de Ensino Superior - FACELI
20	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares - IPASLI	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa
21		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário
22		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Financeiro

Oportunamente ressalta-se que a Unidade Gestora – Prefeitura Consolidado não entrará nas avaliações, tendo em vista que é por meio dela que se realiza a compilação dos dados de todas as demais.

#### 4. EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL

Os trabalhos de auditoria interna para o exercício de 2024 serão desempenhados pelos servidores efetivos nomeados no cargo de Analistas de Controle Interno, aprovados no concurso público Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, homologado em 2020, com atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 51/2017.



SERVIDOR	FORMAÇÃO
Fabrcio Freitas De Siqueira	Economia
Pablo Henrique Amorim de Sousa	Direito
Raira Porto Rossi da Silva	Economia

## 5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As auditorias internas serão realizadas observando a metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade e seguirão as fases de planejamento, execução, relatório/comunicação de resultado.

Na ausência ou omissão de leis e normativos próprios desta Controladoria Geral serão adotadas como referência subsidiária aquelas reconhecidas e aceitas por órgãos superiores, tais como o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Controladoria Geral da União, as Normas de Auditoria Aplicada ao Setor Público (NBASP), as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), além do COSO e da ABNT.

## 6. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS A SEREM AUDITADAS EM 2024

Considerando a estrutura organizacional do Município de Linhares serão considerados macroprocessos para fins de avaliação de riscos as “Unidades Gestoras” já apresentadas neste PAAI.

O processo de seleção se faz necessário tendo vista, o vasto campo de atuação da Unidade Central de Controle Interno, quando comparado aos seus recursos, físicos,



tecnológicos e humanos. Diante disso, ficou estabelecido a realização de trabalho de auditoria nas 3 Unidades Gestoras de maior risco.

Buscando dar objetividade, impessoalidade e transparência na escolha das Unidades Gestoras que passarão por auditoria no exercício de 2024, será utilizado como critérios de avaliação: o risco (probabilidade x impacto), a materialidade, a relevância e a criticidade<sup>5</sup>:

CRITÉRIO	CONCEITO
<b>RISCO</b>	Possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências (impacto) e probabilidades. A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos da Controladoria Interna.
<b>MATERIALIDADE</b>	Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação).
<b>RELEVÂNCIA</b>	Significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração do executivo municipal;
<b>CRITICIDADE</b>	Representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo

<sup>5</sup> [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_25\\_0\\_1\\_27022023104859.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_25_0_1_27022023104859.pdf)



## 6.1. DEFINIÇÃO DOS INSUMOS USADOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS

Para definir as Unidades Gestoras que irão compor o PAAI do exercício de 2024, foram considerados como principais insumos nas avaliações:

- Plano de Ação do Controle Interno;
- Capacidade técnica e operacional da Controladoria Geral;
- Estrutura Organizacional da Administração Municipal;
- Tabela Referencial 1, da IN TC 68/2020;
- Ceticismo e experiência profissional;
- Objetivos finalísticos da Administração Pública;
- Plano de Governo;
- Questionários e levantamentos dos órgãos de controle externo;
- Ouvidorias dos órgãos de controle externo;
- Trabalhos realizados em 2023 pela Controladoria Geral;
- Diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal 4.019/2021.

**Art. 4º** O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

- I - o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
- II - a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III - a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
- IV - o estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;
- V - a participação social como direito do cidadão;
- VI - a valorização e o respeito à diversidade cultural;
- VII - o aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.

- Áreas de atuação prioritária prevista da Lei 4.147/2023:

**Art. 3º.** As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

**§ 1º.** As áreas de atuação prioritárias, contemplando as orientações estratégicas da Administração Municipal, estão consubstanciadas nas áreas de atuação:

- I – Desenvolvimento com Inclusão Social;
- II – Regularização Fundiária Urbana com promoção de cidadania e ampliação e qualificação da infraestrutura urbana;



- III – Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública;
- IV – Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde pública, com maior acesso resolutividade e tecnologia;
- V – Profissionalização da Gestão Pública;
- VI – Melhoria da Gestão Pública;
- VII – Desenvolvimento com responsabilidade social e ambiental.

## 6.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

### 6.2.1. Risco

Risco é o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais estabelecidos. Para tanto, faz-se necessária à construção da “Matriz de Risco”, onde são identificados os macroprocessos/órgãos administrativos que suportam os objetivos da Prefeitura, portanto, devem ser priorizados neste planejamento.

A Matriz de Risco foi elaborada pela equipe da Unidade Central de Controle Interno, observando os fatores de risco sob o enfoque das Unidades Gestoras do Município de Linhares, numa análise conjugada e comparativa dos fatores de impacto e probabilidade do não alcance dos objetivos previstos na legislação e o reflexo na gestão pública.

A classificação permite construir a partir de uma análise qualitativa uma matriz quantitativa onde os riscos serão mensurados e apresentados por meio de quadro geral com a identificação dos níveis de riscos por Unidade Gestora, gerando informação a partir da qual permitirá o direcionamento das auditorias internas.

Nesse sentido, foi utilizado como material de apoio o Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento<sup>6</sup>, que estabelece uma matriz 5x5, particionada em quatro áreas, as quais caracterizam os níveis de riscos e o Manual de Gestão de Riscos da Controladoria Geral de Linhares.

---

<sup>6</sup> Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP). [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual\\_de\\_GIRC\\_Versao\\_2.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual_de_GIRC_Versao_2.pdf) . Acesso em: 19/12/2022.

Os critérios de peso para a avaliação da probabilidade e impacto seguem abaixo:

**Escala de Probabilidade:**

### **Escala de Probabilidade:**

<b>ASPECTOS AVALIATIVOS DA PROBABILIDADE</b>		
<b>Avaliar a probabilidade da Unidade Gestora não atingir seus objetivos</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Frequência</b>	<b>Peso</b>
Muito Baixa <10%	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	1
Baixa >=10% e <=30%	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência associado ao objetivo	2
Médio >=30% e <=50%	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer	3
Alta >=50% e <=90%	Repete-se com elevada frequência ou há muitos indícios que ocorrerá	4
Muito Alta >90%	Ocorrência quase garantida	5

**Tabela 2** – Escala de Probabilidade – Elaborado com base nos frameworks citados neste manual.

**Escala de Impacto:**

### **Escala de Impacto:**

<b>ASPECTOS AVALIATIVOS DO IMPACTO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Impacto</b>	<b>Peso</b>
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado	2
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado	4
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

**Tabela 3** – Escala de Impacto - Elaborado com base nos frameworks citados neste manual





Tabela de avaliação de risco 5X5:

<b>Legenda Nível de Risco</b>		<b>Probabilidade</b>				
		<b>1 - Muito Baixa</b> (Raro)	<b>2 - Baixa</b> (improvável)	<b>3 - Média</b> (possível)	<b>4 - Alta</b> (provável)	<b>5 - Muito Alta</b> (quase certo)
<b>Impacto</b>	<b>5 - Muito Alto</b> (catastrófico)	5	10	15	20	25
	<b>4 - Alto</b> (maior)	4	8	12	16 Extremo	20
	<b>3 - Médio</b> (moderado)	3	6	9 Alto	12	15
	<b>2 - Baixo</b> (menor)	2	4 Médio	6	8	10
	<b>1 - Muito Baixo</b> (insignificante)	1 Baixo	2	3	4	5

### 6.2.2. Materialidade

A materialidade representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação).

Na seleção dos macroprocessos e na avaliação da sua importância, a análise foi fundamentada na definição de valores mínima e máxima para cada uma das cinco classes estabelecidas. Esses valores foram determinados com base nas informações previstas no art. 5 da Lei nº 4.109/2022 – LOA de 2023.



CLASSE	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	RISCO
1	0,00	10.000.000,00	1
2	10.000.000,01	50.000.000,00	2
3	50.000.000,01	90.000.000,00	3
4	90.000.000,01	130.000.000,00	4
5	130.000.000,01	-	5

### 6.2.3. Relevância

A relevância refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento, significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração do executivo municipal. Nesse sentido foram incluídos como critério para análise os itens abaixo:

#### a. Impacto Financeiro

Levando-se em conta atividades que têm um impacto significativo nas finanças da organização, seja em termos de custos, receitas ou eficiência financeira, foi utilizado como parâmetro e pontuação a soma dos contratos concedidos até o dia 15/12/2023 que ultrapassou de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) no valor liquidado.

#### b. Riscos Associados à Tabela Referencial 1 da IN TC 68/2020

Busca-se identificar as áreas de maior risco para a organização, demandando atenção especial. A avaliação concentra-se nas Unidades Gestoras envolvidas em atividades vinculadas aos pontos de controle prioritários da Tabela Referencial 1 da IN 68/2020. Nesta análise, houve uma segregação de responsabilidades, destacando-se apenas a Unidade Gestora responsável pela execução efetiva das atividades e lançamentos, acumulando mais de dois itens.



### **c. Histórico de Problemas ou inconsistências.**

Nesse item, foram consideradas as Unidades Gestoras que foram objeto de trabalho da Controladoria e apresentaram necessidade de recomendação para realização de medidas corretivas ou preventivas. Com base nos trabalhos e na experiência dos Analistas de Controle Interno no exercício de 2022/2023, foram pontuadas aquelas que deveriam passar por trabalhos de auditoria interna em 2024.

### **d. Impacto nos Objetivos Organizacionais e Prioridades Estratégicas**

Analisar as Unidades Gestoras que contribuem diretamente ou de forma significativa para alcançar os objetivos previstos no Plano de Governo associado com as diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal 4.019/2021 e áreas de atuação prioritária prevista da Lei 4.147/2023, uma vez que isso influencia diretamente na prestação dos serviços aos cidadãos.

### **e. Relevância Legal e Regulatória**

Analisar as atividades sujeitas a regulamentações específicas ou com implicações legais significativas para a organização. Dentro desse âmbito, foram identificadas as Unidades Gestoras que devem atuar para atendimento de legislações e regramentos nacionais específicos e que haja necessidade de desdobramento de regramentos municipais (por exemplo: Plano Nacional de Saneamento Básico; Plano Municipal de Educação; Plano de Saúde...).

#### **6.2.4. Criticidade**

A análise de criticidade representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros, podendo ser estabelecidos por critério



desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo. Para tanto foram utilizados os cinco parâmetros abaixo:

**a. Identificação de pontos de melhorias: Questionários e levantamentos dos órgãos de controle externo.**

Trata-se da análise dos questionários e levantamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público acerca das ações do Controle Interno. Esses questionamentos podem revelar áreas ou processos que os órgãos de controle externo identificam como sendo mais sensíveis, vulneráveis ou sujeitos a potenciais riscos.

Considerando o teor das perguntas, a Controladoria usou como parâmetro para agrupar os assuntos os macroprocessos previstos na Tabela Referencial 1 IN TC 68/2020. Sendo assim, será pontuada a Unidade Gestora que se enquadrar como responsável pela execução de no mínimo dois macroprocessos de atividades.

**b. Lapso entre auditorias internas**

O lapso temporal entre auditorias internas acima de 2 anos é fator de criticidade a ser observado.

**c. Alinhamento com órgãos de controle externo: Recomendação / Manifestações de Ouvidoria / Determinação do Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2023**

As manifestações de ouvidoria, recomendações e determinações de órgãos de controle externo expõe são fatores críticos que identificam a necessidade de acompanhamento. Ao observar as descobertas dos órgãos de controle externo é possível realizar um alinhamento entre práticas internas com as expectativas e padrões externos, demonstrando conformidade e boa governança. Sendo assim vão ser pontuadas as Unidades Gestoras com demandas de órgãos de controle externo em 2023.



**Alinhar-se com Padrões Externos:** Ao incorporar as descobertas dos órgãos de controle externo, a organização pode alinhar suas práticas internas com as expectativas e padrões externos, demonstrando conformidade e boa governança.

#### **d. Unidades Gestoras Chaves**

Identificar as Unidades Gestoras cuja interrupção teria um impacto imediato e direto para a sociedade. Será pontuada aquela que for identificada como responsável pela prestação de serviços essenciais, que são aqueles considerados fundamentais para garantir o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento da social.

#### **e. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

Os 17 ODS foram estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 e compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030.

Será pontuada a Unidade Gestora que esteja envolvida diretamente com as ações propostas nos objetivos que, de acordo com os dados apresentados no IDSC-BR - Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades/Brasil ficaram em nível muito baixo.

### **6.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Caso haja empate entre os macroprocessos, será utilizada como critérios de desempate a seguinte ordem: Na tabela de risco, será considerado o nível, impacto, por último a Probabilidade. Na eminência de permanecer o empate, será utilizada a avaliação da materialidade, relevância por último a de criticidade.



## 6.4. ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS

Para serem integradas ao PAAI, 25% das 19 Unidades Gestoras avaliadas conforme os critérios deste documento foram selecionadas. Devido à ocorrência de uma dízima periódica (4,75), optou-se por incluir as 5 Unidades Gestoras consideradas de maior risco por meio de arredondamento. Importante destacar que, das 22 Unidades Gestoras, apenas 19 foram incluídas, já que algumas delas compartilham o mesmo representante legal, como é o caso das UG's do IPASLI, e a UG's Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Como resultado final da aplicação dos critérios e pontuação relativa ao risco, materialidade, relevância e criticidade, apresenta-se a tabela abaixo:

ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS/ORGÃOS – PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS					
MACROPROCESSOS	RISCO Tabela 1	MATERIALIDADE Tabela 2	RELEVÂNCIA Tabela 3	CRITICIDADE DE Tabela 4	TOTAL
Secretaria Municipal de Educação	15	5	1	4	25
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	16	2	1	2	21
Fundo Municipal de Saúde	10	5	1	2	18
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	12	2	-	3	17
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	10	2	1	4	17
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa	9	4	-	3	16
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário	9	4	-	3	16
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares –	9	4	-	3	16



IPASLI – Fundo Financeiro					
Secretaria Municipal de Assistência Social	9	2	-	4	<b>15</b>
Fundo Municipal de Assistência Social	9		1	4	<b>14</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4	5	1	4	<b>14</b>
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	8	2	1	3	<b>14</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	9	1	-	3	<b>13</b>
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	6	1	-	2	<b>9</b>
Procuradoria Geral	6	1	-	1	<b>8</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	4	1	-	3	<b>8</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4	1	-	2	<b>7</b>
Secretaria Municipal de Inovação da Gestão	4	1	1	1	<b>7</b>
Secretaria Municipal Esporte e Lazer	2	1	1	1	<b>5</b>
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	1	1	1	<b>5</b>
Faculdade de Ensino Superior - FACELI	2	1	-	2	<b>5</b>
Gabinete do Prefeito	2	1	-	1	<b>4</b>

Com base na tabela acima fica notório que foram destacadas com maior risco as Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

As Auditorias Internas serão realizadas a partir da expedição da Ordem de Serviço de Auditoria e observarão os tramites de formalidade prevista no Manual de Auditoria Interna do Município, podendo ser adotado subsidiariamente outros regramentos



desta Controladoria Geral ou normas estaduais ou federais, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 3.340/2013.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Valioso destacar a importância da auditoria interna como ferramenta para o contínuo aprimoramento da gestão pública. Esse documento busca refletir a seleção dos elementos a serem avaliados no exercício de 2024 e também demonstrar o compromisso desta Controladoria com a transparência de suas ações.

A abordagem dos trabalhos visa identificar possíveis áreas de aprimoramento, bem como reconhecer e fortalecer os pontos fortes existentes. Esta Controladoria Geral entende que a sinergia entre a expertise da equipe de auditoria interna, o compromisso na realização de auditorias conduzidas de forma íntegra, imparcial e orientada para os resultados, assim como a cooperação com os demais órgãos e a utilização de metodologias para o desenvolvimento dos trabalhos reflete o comprometimento em promover uma gestão cada vez mais responsável e alinhada com as melhores práticas.

É relevante salientar que o Plano Anual de Auditoria Interna é um instrumento maleável e capaz de se ajustar a demandas imprevistas e emergentes, buscando alinhar-se à dinâmica da Controladoria Geral. Durante suas atualizações e revisões, é crucial manter o direcionamento para a realização de ações que promovam a melhoria constante na gestão pública municipal.

**MARCIO DE SOUZA**

Controlador Geral



## **ANEXO A**

Pontos que serão avaliados  
da Tabela Referencial 1 - IN  
TC 68/2020

**ANEXO A - PONTOS QUE SERÃO AVALIADOS DA TABELA REFERENCIAL 1 - IN TC 68/2020**

**PONTOS DE CONTROLE E OBJETOS QUE INTEGRARÃO AS ANÁLISES A SEREM REALIZADAS EM 2024 PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PARA FINS DE SUPORTE NA ELABORAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO**

Observação: Na 1ª Revisão, foi decidido reduzir em 30% os pontos de controle, começando dos de menor risco até os de maior risco, devido à imprevisão de contratação de um novo Analista de Controle Interno. Assim, foram removidos aproximadamente 16 pontos, resultando em 13 pontos de controle para cada Analista de Controle Interno. Além disso, o ponto de Controle 1.4.9, específico ao encerramento do mandato, foi incluído.

<b>TIPO DE ABORDAGEM</b> 1. Prioritária; 2. Complementar	<b>MACROPROCESSOS</b>	<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Aplicável à</b>
1	1.3.Gestão patrimonial	1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.27	Receita - Verificação da prescrição dos créditos tributários e dos procedimentos de cobrança	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria de conformidade	Contas de Governo
1	1.4. Limites constitucionais e legais	1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.6	Receita - Identificação de possibilidade de instauração de tomada de contas para recuperação dos créditos prescritos, mas não cobrados	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria de conformidade	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.20	Receita - Inscrição em dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.21	Receita - Regularidade das Certidões de Dívida Ativa	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.22	Receita - Controles de certeza e liquidez pela administração	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Contas de Governo

2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.23	Receita - Procedimentos de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.24	Receita - Procedimento de protesto extrajudicial dos créditos da dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.25	Receita - Rotinas de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção Física	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.26	Receita - Verificação do valor mínimo e ajuizamento de execução fiscal para cobrança da dívida ativa.	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Contas de Governo
1	1.3.Gestão patrimonial	1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1	1.3.Gestão patrimonial	1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Exame de registros auxiliares	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.16	Receita - Cobrança da contribuição sobre o custeio do serviço de iluminação pública	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.18	Receita - Verificação de enriquecimento sem causa da concessionária de energia elétrica sobre o município	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Contas de Governo
1	1.3.Gestão patrimonial	1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)

1	1.4. Limites constitucionais e legais	1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Contas de Governo
1	1.4. Limites constitucionais e legais	1.4.5	Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Análise Documental	Contas de Governo
1	1.4. Limites constitucionais e legais	1.4.3	Educação - Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71 e Lei 14.113/2020 (Fundeb)	Análise Documental	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Conformidade (Verificação documental)	Contas de Governo
1	1.3. Gestão patrimonial	1.3.8	Bens em estoque, Imobilizado e intangível – registro contábil existência Física	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Inspeção Física	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.12	Renúncia de Receita – demonstrativo regionalizado dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Análise documental	Contas de Governo
1	1.2. Gestão Previdenciária	1.2.13	Equilíbrio financeiro do RPPS – Ingressos e desembolsos	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Análise documental; recálculo.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1	1.2. Gestão Previdenciária	1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de equacionamento	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Análise documental; indagação.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1	1.5. Demais atos de gestão	1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.17	Receita - Legalidade sobre o lançamento da COSIP	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Conformidade (Verificação documental)	Contas de Governo

2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.2	Receita: Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos.	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Contas de Governo
2	2.6. Demais atos de gestão	2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1	1.3. Gestão patrimonial	1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Contas de Governo Contas Poderes
1	1.4. Limites constitucionais e legais	1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI.	Revisão analítica	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.3.12	Receita - Manutenção e atualização do cadastro imobiliário	LC 101/2000, art. 11.	Análise documental	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.13	LOA – Reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Contas de Governo
2	2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária	2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Análise documental	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Análise documental	Contas de Governo
2	2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Análise documental	Contas de Governo

1	1.4. Limites constitucionais e legais	1.4.9	Despesas com pessoal – aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Análise Documental	Contas de Governo Contas de Poderes
---	---------------------------------------	-------	--	--	--------------------	--